

PROJETO DE LEI Nº 081, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Psicólogo, Doméstica e dá outras providências.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) **Psicólogo**, com carga horária semanal de 20 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo Nº 002/2021.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (duas) **Domésticas**, com carga horária semanal de 44 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo Nº 001/2022.

Art. 3º- A carga horária, as atribuições dos cargos, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 4º- Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 6º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

TIAGO SANTIN FORNARI
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 081/2022

PROJETO DE LEI Nº 081/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Psicólogo, Doméstica e dá outras providências.

Psicólogo 20h: Faz-se necessária a contratação de 01 (um) profissional Psicólogo, com carga horária de 20 horas semanais. Este profissional dará suporte psicológico aos alunos da rede municipal de educação, devido ao grande índice de vulnerabilidade social e psicológica. Sendo que o profissional poderá atender as crianças individualmente no ambiente escolar, isto irá contribuir para que o aluno vença seus medos, angústias e inseguranças. Antes havia um profissional 40 horas, porém, seu contrato encerrou, e não havendo mais banca de profissionais 40 horas e no último processo seletivo sendo ele o nº 001/2022 não houve psicólogos 40 horas inscritos, optamos pela contratação de um profissional 20 horas, para não deixar os alunos desatendidos. Conforme Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Domésticas: Faz-se necessária a contratação de 02 (duas) domésticas, em função do afastamento por motivo de saúde da servidora que desempenhava suas funções junto a EMEI professora Diva maria Sabedotti Fornari, e a outra e para caso haja necessidade, já haver lei autorizando a contratação sendo que logo vence alguns contratos, e nenhuma escola ou departamento público pode ficar desatendido de um profissional de suma importância assim.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

TIAGO SANTIN FORNARI
Prefeito Municipal, em exercício